



CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

RESOLUÇÃO DO CESB Nº 002 /2.2025

Dispõe sobre **PROGRAMA DE DESCONTOS** para alunos calouros ingressantes e veteranos regime trimestral e semestral, nas mensalidades dos cursos de graduação na modalidade EAD, ministrados pelo Centro Universitário IESB.

O Diretor Financeiro do Centro de Educação Superior de Brasília LTDA – CESB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

O objetivo de promover a inclusão social e proporcionar aos estudantes da graduação EAD oportunidades de acesso e permanência no Ensino Superior e qualificação profissional de qualidade;

RESOLVE:

Conceder Desconto Especial nas mensalidades para os alunos calouros ingressantes e veteranos no regime trimestral e semestral, consoante as seguintes condições:

1. DAS MODALIDADES DE DESCONTOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

São modalidades de Descontos:

- I. Desconto Graduado IESB**
- II. Desconto Transferência;**
- III. Desconto Família; e**
- IV. Desconto Reabertura de Matrícula**

I - Desconto Graduado IESB

Definição: É um desconto concedido aos estudantes que tenham concluído em qualquer um dos cursos ministrados em nível de Graduação no Centro Universitário IESB, cursos ministrados pela modalidade PRONATEC e estudantes que concluíram o Ensino Médio completo (1^a, 2^a e 3^a serie) no Colégio IESB e serão calouros ingressantes no 2º semestre de 2025.

Concessão: **Este desconto é de 25%.** Não é cumulativo com nenhum outro desconto/bolsa, exceto bolsa especial - resolução. Este desconto deverá ser solicitado pelo

estudante no ato de sua matrícula e será renovado para o próximo trimestre ou semestre de forma automática.

II - Desconto Transferência

Definição: É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade EAD, que possuem vínculo com outra IES que desejem se transferir para o IESB. Este desconto será registrado de forma automática no ato do ingresso (pré-matrícula) pelo Portal de Matrícula da Instituição, desde que, o candidato esteja devidamente vinculado ao **Processo Seletivo Transferência Externa EAD – vinculado aos respectivos Polos.**

Concessão: Este desconto isenta o estudante da matrícula de ingresso (1^a parcela) e da taxa de análise do aproveitamento de estudos e concede desconto de 20%, apenas para o 3^º e 4^º trimestre letivo do ingresso (regime trimestral).

III - Desconto Família

Definição: É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade EAD, que tenham familiares que estudam no IESB (restrito a pais, filhos, irmãos e cônjuge).

Concessão: Este **desconto de 10%** é concedido a cada membro da família quando **no mínimo dois estiverem regularmente matriculados** no IESB, **limitados a 30% para o grupo familiar**. Este desconto é cumulativo com outros descontos/bolsas. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e deve ser renovado semestralmente.

IV – Desconto Reabertura de Matrícula – Volta pra Casa

Definição: É um desconto concedido aos estudantes que estiverem na situação acadêmica de trancados no ano de 2023, 2024 e 1^º e 2^º trimestre letivo de 2025 (regime trimestral) e formalizarem a solicitação de reabertura de matrícula pelo aluno on-line – menu serviços – requerimentos – Reabertura de Matrícula em qualquer um dos cursos ministrados pelo Central Universitário IESB nível de Graduação na modalidade EAD.

Concessão: Conceder **desconto especial de 10% (dez por cento)** apenas para o 3^º e 4^º trimestre letivo - regime trimestral. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato da reabertura de matrícula. Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto ou bolsa concedidos pela Instituição e PROUNI, exceto bolsa especial – resolução.

2. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS, DESCONTOS E PARCELAMENTOS

A Reitoria do IESB nomeará membros da Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamentos mediante ato específico.

2.1. Caberá a Comissão de Bolsas e Descontos:

- 2.1.1. Receber as solicitações de descontos formalizadas no formulário de solicitação de descontos, conforme anexo;
- 2.1.2. Analisar, selecionar, deferir e acompanhar todos os descontos concedidas;
- 2.1.3. Informar individualmente ao solicitante o resultado.

3. DA SOLICITAÇÃO DO DESCONTO

As solicitações de descontos, com exceção do Desconto de Antecipação de Curso e Desconto Transferência, **deverão ser solicitadas pelo aluno on-line – menu serviços – Programa de Bolsas e Descontos**, conforme cronograma abaixo:

Calouros – Regime Trimestral - Ano 2025 e veteranos (Reabertura de Matrícula)

1º Trimestre de 2025	Módulo 1 - 21/10/2024 a 23/02/2025
2º Trimestre de 2025	Módulo 2 - 24/02/2025 a 04/05/2025
3º Trimestre de 2025	Módulo 3 - 05/05/2025 a 27/07/2025
4º Trimestre de 2025	Módulo 4 - 28/07/2025 a 05/10/2025

- 3.1. Todos os descontos têm validade até a data do vencimento (dia 07 de cada mês.) Para os pagamentos realizados após o vencimento será cobrado o valor da mensalidade com a incidência de todos os encargos decorrentes da mora, constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes;
- 3.2. Todos os descontos não se aplicam em disciplinas no regime de dependência (reprovação).
- 3.3. Em caso de trancamento de matrícula, abandono dos estudos (evasão e desistência), cancelamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, ao retornar os estudos no Centro Universitário IES, o aluno deverá realizar nova solicitação de desconto.

Esta resolução é válida para o 3º e 4º trimestre de 2025.

Brasília-DF, 21 de outubro de 2025

EDSON MACHADO DE SOUZA FILHO
Diretor financeiro - CESB